

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA E A EMPRESA OI S/A.

A **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.782, de 26/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, representada na celebração do ato pela **Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Goiás – CVPAF-GO/GGPAF/ANVISA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0008-98, com sede à Rua 120 nº 304, Qd. 42ª, Lt. 19, Setor Sul – Goiânia - GO, CEP: 74085-450, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador, **ALESSANDRO MAGNO DAMASCENO BELISÁRIO**, portador da Carteira de Identidade nº 2990234, expedida por SESPDS/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 822.312.306-15, designado pela Portaria nº 557, de 31.03.2017, publicada no DOU de 03.04.2017– Seção II – pág. 58, consoante delegação de competência consubstanciada no Art. 2º da Portaria nº 1.744 de 18/11/2011, publicada no DOU de 22.11.2011, Seção 2, do Diretor Presidente da ANVISA, e de outro lado a sociedade empresária **OI S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, situada à Rua do Lavradio, 71, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.230-070, neste ato representada pelos seus procuradores, Sra. **MICHELE FERNANDES BORGES**, brasileira, casada, gerente de vendas, portadora da CI No. 1488177 SSP/DF e CPF No. 666.562.301-72, e Sr. **BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da CI 4151045 SSP/PE e CPF 896.995.054-00, conforme instrumento de Procuração datado de 22.12.2016, registrado no 15º Ofício de Notas do Rio de Janeiro (Livro 3685, Folha 037, Ato 020), sito à Rua do Ouvidor, 89 Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20040-030, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo Aditivo, com fundamento legal no Art. 57, inciso II e art. 65, Inciso I, alínea “b”, e § 1º, todos da Lei nº 8.666/1993, consoante o Processo Licitatório nº 25756.450434/2017-94, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2016, e Cláusula Terceira do Contrato originário, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e

b) suprimir quantitativamente o Contrato n. 06/2016.

Parágrafo primeiro – A alteração quantitativa consignada neste termo aditivo resulta na supressão de **9,50091%**, em relação ao valor inicial atualizado do contrato, na forma do Anexo deste aditivo.

Parágrafo segundo – A alteração quantitativa consignada neste e nos demais termos aditivos resultam na supressão de **25%**, em relação ao valor inicial atualizado do contrato, na forma do Anexo deste aditivo.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 20 (meses) meses, a partir de **01 de fevereiro de 2018**.

Parágrafo Único – Fica resguardado à Contratada exercer seu direito ao reajuste, conforme previsão no contrato originalmente firmado entre as partes, após a conferência da anualidade, dos valores e dos efeitos financeiros, que serão apurados posteriormente.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao à prorrogação da vigência, no período de **01/02/2018 a 01/10/2019**, passa a ser de **R\$ 17.900,63 (dezessete mil, novecentos reais e sessenta e três centavos)**.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com a execução do presente correrá à conta do orçamento da ANVISA para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 090729

Fonte de Recursos: 6174362120

Natureza da despesa: 339039

Plano Interno: 18PAFGO0002

Empenho: 2018NE800001 (Estimativo)

Parágrafo único - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/05/2000.

Parágrafo segundo – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2018.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia/GO, 25 de janeiro de 2018.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
Nome Cargo	Nome Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ribeiro Carneiro Silva**,
Coordenadora Regional de PAF de Goiás, em 31/12/2020, às 12:36, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro
de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0111097** e o código
CRC **EFD46EF5**.